

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2017

Dispõe sobre a convocação de Plebiscito para a criação do Distrito Vila Nova no Município de Joinville e dá outras providências

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º - Fica convocada na forma do Art. 6º da Lei Federal nº 9,709, de 18 de novembro de 1998, do inciso I, do parágrafo único, do Art. 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina, do inciso I, do parágrafo único, do art. 2ºA, da Lei Orgânica do Município de Joinville e da Lei Municipal nº 7337, de 14 de dezembro de 2012, a consulta popular na forma de Plebiscito para que o eleitorado do Município vote a proposta de criação do Distrito Vila Nova no município de Joinville.

Art. 2º - O sufrágio direto e secreto no Plebiscito será exercido pelos eleitores do município de Joinville, com valor igual para todos, nos termos deste Decreto Legislativo e das normas constitucionais pertinentes.

Art. 3º - O eleitorado do Município de Joinville será chamado a responder “Sim” ou “Não” à seguinte questão: “Você é a favor da criação do Distrito Vila Nova?”.

Art. 4º - A delimitação do Distrito Vila Nova fica definida de acordo com o anexo I - Descrição da Delimitação do Distrito Vila Nova e Tabela de Coordenadas (UTM) de Localização e o anexo II - Mapa de Delimitação do Distrito Vila Nova, partes integrantes deste Decreto Legislativo, bem como da seguinte descrição:

I - Inicia no entroncamento da Rodovia BR-101 com a Rua Miguel Ângelo, sobre a linha limite do Bairro Vila Nova (O-0), segue pela linha limite do Bairro Vila Nova, sentido horário, até o entroncamento com a Rodovia do Arroz (O-1); segue pela Rodovia do Arroz, sentido sul, até encontrar a linha limite do Município de Joinville (O-2), segue pela linha limite do Município de Joinville, sentido horário, até encontrar o



Continuação Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2017

divisor de águas da Bacia Hidrográfica do Rio do Julio (O-3), segue pelo divisor de águas da Bacia Hidrográfica do Rio do Julio, sentido norte, até encontrar a linha limite do Distrito de Pirabeiraba (O-4); segue pela linha limite do Distrito de Pirabeiraba até o entroncamento com a Rodovia BR-101 (O-5); segue pela Rodovia BR-101, sentido sul, até o ponto inicial.

Art. 5º - Caberá à Justiça Eleitoral:

I - fixar a data do Plebiscito;

II - tornar pública a cédula de votação respectiva;

III - expedir instruções para a realização do plebiscito;

IV - assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 6º - O plebiscito será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 7º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 16 de agosto de 2017.

Adilson Girardi - SD
Vereador

Jaime Evaristo - PSC



0d587db8c7a14007a73fc55b745d98bb

Continuação Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2017

Vereador

Maurício Peixer - PR
Vereador

Pelé - PR
Vereador

Tânia Larson - SD
Vereadora

Richard Harrison - PMDB
Vereador

Fábio Dalonso - PSD
Vereador



0d587db8c7a14007a73fc55b745d98bb

Continuação Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2017

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o bairro Vila Nova já comemora 151 anos de existência, com uma área oficial de 14,43 km², segundo dados do IPPUJ e uma área estimada ainda maior, considerando a área rural, fora do perímetro urbano, que, para a comunidade local, faz parte do bairro Vila Nova distinguindo-se por localidades, como Salto 1, Salto 2, Mutucas, Aratacas, Anaburgo, Piraí, Dedo Grosso.

A população do bairro é de aproximadamente 25 mil habitantes, dividido extraoficialmente entre “Centro” e parte rural, concentrando a maior população na faixa etária entre 18 e 59 anos (65,4%), seguida pela população com faixa etária entre 0 e 14 anos (23,4%), conforme dados da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPPUJ).

De acordo com o levantamento técnico do IPPUJ, o “Centro” do bairro Vila Nova concentra a área comercial do bairro, que equivale a 3,31% em relação ao município.

Ainda, o Vila Nova concentra 4,85% do uso do solo de área industrial em relação ao município, 3,31% de área comercial e 4,08% de área residencial.

Destarte, apesar da grande concentração comercial e industrial, o bairro Vila Nova conta apenas com 30% das ruas pavimentadas, sendo este um dos maiores problemas enfrentados pelos moradores do bairro.

Na área da saúde o bairro Vila Nova conta com 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS) em funcionamento, a UBS Vila Nova, localizado na Rua XV de Novembro, nº 7276 e o UBS Vila Nova Rural, localizada na Estrada Blumenau 1, S/N, distante mais de 08 Km do Centro da cidade, e 01 (uma) UBS em Construção, com previsão de entrega no ano de 2017.

Ainda, relacionado à área da saúde no bairro Vila Nova, apesar de estar localizada na Zona Industrial Norte, a Unidade Básica de Saúde Familiar (UBSF) Estrada Anaburgo presta os serviços básicos de saúde à população da “Região da Anaburgo” como é conhecida e reconhecida pelos moradores como pertencente ao bairro Vila Nova.

Contudo, a população do bairro Vila Nova, do perímetro urbano, enfrenta uma distância de mais de 10 Km de distância do hospital público mais próximo, o Hospital Municipal São José, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 238, bairro Anita Garibaldi.



Continuação Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2017

Desta forma, a criação do Distrito Vila Nova se justifica, tendo em vista o elevado crescimento econômico e populacional do bairro Vila Nova, fruto de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, o qual corrobora com a crescente necessidade dos serviços públicos na região, principalmente ligados a questões de pavimentação das vias públicas e segurança pública.

Ademais, diante do progresso econômico da região, ninguém pode ficar inerte quanto ao crescimento das necessidades dos serviços públicos que acompanham o ritmo do progresso econômico na região do bairro Vila Nova, porém sem a infraestrutura adequada para implementação de políticas e serviços públicos.

Destarte, o bairro é uma unidade meramente geográfica, sem “personalidade política”. O Distrito, por sua vez, é uma unidade administrativa, tem estrutura político-administrativa, podendo requerer a implantação na região de serviços essenciais a população como Cartório de Registros Públicos e Hospital Público, além da possibilidade de obter recursos do governo federal.

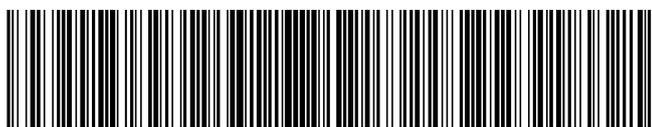
Assim sendo, o presente projeto objetiva consultar a comunidade joinvilense, e especialmente os moradores do bairro Vila Nova, acerca da criação do Distrito Vila Nova que englobará o perímetro urbano do bairro Vila Nova e a área rural, incluídas as regiões da Anaburgo, Piraí, Neudorf, Salto 1, Salto 2, Mutucas, Aratacas e Dedo Grosso até a divisa do município de Joinville com o município Guaramirim.

Da Necessidade do Plebiscito

Conforme estabelecem o art. 30, inciso IV da Constituição Federal de 1988 e o art. 112 da Constituição Estadual, os municípios possuem autonomia constitucional para legislar sobre criação, organização e supressão de distritos.

A consulta plebiscitária prevista no art. 14 da Constituição Federal é regulamentada no âmbito federal pela Lei nº 9.709 de 1.998 e regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 7.337/2012 que regulamenta o art. 2º da Lei Orgânica do Município de Joinville e estabelece que os plebiscitos são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem o legislativo municipal.

Outrossim, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Joinville, no seu art. 7º, inciso XI, cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária.



Continuação Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2017

Nesse sentido, preenchido este requisito, os Vereadores que assinam conjuntamente este Projeto de Decreto Legislativo demonstram seu total apoio a presente proposição, atentos às necessidades do bairro Vila Nova e as melhorias que a criação do Distrito Vila Nova trariam para a região e para a cidade de Joinville.

Outrossim, a Resolução 23.385 de 2012 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece que a consulta plebiscitária realizar-se-á, por sufrágio universal e voto direto e secreto, concomitantemente com o primeiro turno das eleições ordinárias subsequentes à edição do ato convocatório.

Assim, considerando a proximidade das eleições ordinárias que ocorrerão no ano de 2018 o presente projeto de decreto legislativo deve tramitar sob regime de urgência nesta casa.

Destarte, o plebiscito será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Assim o presente projeto, se aprovado, contribuirá para o prosseguimento do projeto de criação do Distrito Vila Nova, e cooperará para o desenvolvimento da região do Vila Nova, tanto urbana quanto rural, principalmente no amparo dos serviços públicos para as comunidades da área rural e investimento em pavimentação viária, bem como contribuirá para o crescimento econômico da cidade.

Portanto, o disposto nos artigos do presente projeto atendem a regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a aprovação.

Gabinete Parlamentar, 16 de agosto de 2017.

Adilson Girardi - SD
Vereador



0d587db8c7a14007a73fc55b745d98bb

Continuação Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2017

Jaime Evaristo - PSC
Vereador

Maurício Peixer - PR
Vereador

Pelé - PR
Vereador

Tânia Larson - SD
Vereadora

Richard Harrison - PMDB
Vereador

Fábio Dalonso - PSD
Vereador



0d587db8c7a14007a73fc55b745d98bb